



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 072/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O PARAGRAFO 3º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2021 DE 21/01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE APROVAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.222/2021 de 21/01/2021 – Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de um Médico Clínico Geral, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º -

Parágrafo Terceiro - O contratado não poderá ultrapassar a oito (08) plantões mensais. "

Art. 2º – O Relatório de Estimativa Impacto Orçamentário -- Financeiro sob nº 030/2022, será parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRINHOS DO SUL.....

Recebido em 06/06/22
Por: <i>[assinatura]</i>
..... Horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente projeto de Lei autoriza a alteração do parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal 2.222/2021 de 21/01/2022, passando para no máximo oito plantões mensais da contratação do Médico Clínico Geral.

A alteração da quantidade de plantões da Médica Clínica Geral, Nicole Orosco Maciel, matrícula nº 1269 é em virtude do aumento da demanda de atendimentos médicos do município. Desta forma, a ampliação dos atendimentos, trará para os munícipes maior qualidade de vida.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal